Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 15857/2017

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/19648/2015 |
| **PROTOCOLO** | : 1647003 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO (A)** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **CARGO NA ÉPOCA** | : DIRETOR-PRESIDENTE |
| **TIPO DE PROCESSO** | : TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA |
| **INTERESSADO (A)** | : JOÃO FERREIRA BISPO NETO |
| **RELATOR** | : CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL |

Os documentos dos autos em apreço tratam do pedido de registro do ato de Transferência para a Reserva Remunerada do servidor João Ferreira Bispo Neto, considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP).

O Ministério Público de Contas (MPC) manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, concordo com a análise da ICEAP, acolho o Parecer do MPC e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, decido pelo registro do ato de Transferência para a Reserva acima identificado.

Campo Grande, 16 de outubro de 2017.

**JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL**
Conselheiro Relator

3®